400,00m²

LOTE 2



Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

CERTIDÃO Nº. 132/2018

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº. 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Lei Complementar nº. 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, Lei Complementar n°. 177, de 19 de janeiro de 2008 e Decreto n°. 092, de 16 de janeiro de 2018, bem como considerando o contido no Processo 73152364/2018 de interesse de PAULO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA E OUTRA;

RESOLVE

Art. 1°. Fica aprovado o Desmembramento e a planta do Lote 02, da Quadra 3, situado à Avenida Perimetral Norte, Loteamento Goiânia 2, nesta Capital, objeto da matrícula nº. 75.465, do Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia, com a finalidade de, após aprovado passar a constituir os Lotes 2 e 2A, com as seguintes características e confrontações:

		,
Frente para Avenio	da Perimetral Norte	10,00m
Fundo confrontano	lo com Lote 18	10,00m
Lado direito confrontando com Lote 1		40,00m
Lado esquerdo confrontando com Lote 2A		40,00m
LOTE 2A	ÁREA	400,00m ²
Frente para Avenida Perimetral Norte		10,00m
Fundo confrontando com Lote 18		10,00m
Lado direito confrontando com Lote 2		40,00m

Lado esquerdo confrontando com Lote 3.......40,00m

www.goiania.go.gov.br

ÁREA

Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

Parágrafo único. A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis competente, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal nº. 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

- I- Certidão de Matrícula atualizada, do imóvel desmembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente;
- II- Comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;
- III- Documentação atualizada de constituição da pessoa jurídica e de sua representação, quando for o caso.

Art.2º Esta Certidão entrará em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 04 dias do mês de setembro de 2018.

HENRIQUE ALVES LUIZ PEREIRA

Secretário Municipal de Planejamento Urbano e Habitação

www.goiania.go.gov.br